



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração -
Núcleo de Contratos

Declaro para entender ao que dispõe o artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoins foi publicado na Imprensa Oficial

DOM e PNCP em 18, 12, 2024

V88 - 285437
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Servidor e Matrícula)

CONTRATO N.º 245/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MEPI
DISTRIBUIRORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **DAVID CORREIA RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG 6807***26 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEPI DISTRIBUIRORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.054.366/0001-71, situada à Rua Do Rosário, 33, Terreo, Sala 02, Centro, Santo Amaro/BA, CEP:44.200-000, representada pelo Sr. **LAERTH FIGUEREDO MENDEZ**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.393.355-71, portadora do RG sob o nº 765011751 SSP/BA e Pela Sr.ª **CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.387.455-91, portadora do RG sob o nº 08.219.619-26 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **067/2023**, contido do processo administrativo nº 8682/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS E DIÁRIAS NAS ATIVIDADES E EXPEDIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE | | | | | | |
|--------------------------------|---|-----|-------|----------------|-------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Papel Higiênico folha dupla, cor branco neve, macio, neutro, de 1ª qualidade, em rolo de 30m, picotado entre folhas; (fardo c/ 64 und.). Embalagem do material deve conter todas as características exigidas no TR. Aprovação mediante amostra. | FD | 1.722 | FOFEX | R\$ 41,99 | R\$ 72.306,78 |
| 2 | Papel toalha, interfolhado, 02 dobras, cor branco, medindo aproximadamente 21 x 23cm; fabricado com 100% celulose virgem, o papel não deve soltar partículas, deve ter alto poder de absorção; deve ser embalado em pacotes contendo 1.000 folhas. A embalagem deve conter todas as especificações exigidas neste TR. Aprovação mediante amostra. | PCT | 4.892 | MEPI PAPEIS | R\$ 6,20 | R\$ 30.330,40 |
| TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | R\$ 102.637,18 |



Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:17:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| LOTE 03 - PRODUTOS DE LIMPEZA | | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|-------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | MARCA | VLR UNIT | TOTAL |
| 1 | Adesivo para vaso sanitário - sulfonado de sódio, alfa olefina, dodecilbenzeno, fragrancias, corante e carga. Embalagem em caixa com 3 unidades. | CX | 1.300 | HARPIC | R\$ 6,50 | R\$ 8.450,00 |
| 2 | Água Sanitária á base de cloro ativo, variando de 2 a 2,5%. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Uso: alvejante e desinfetante de uso geral (cx. c/ 12und. de 1000ml cada). Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). | CX | 6.373 | QBOA | R\$ 9,90 | R\$ 63.092,70 |
| 3 | Desinfetante líquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ml, CAIXA com 12 unidades. | CX | 1.892 | YPE | R\$ 15,60 | R\$ 29.515,20 |
| 4 | Desinfetante para uso geral, bactericida e germicida, tipo creolina, recipiente de 1000ml. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA (O produto deve apresentar na data da entrega dois terços da validade por vencer). | LITRO | 1.932 | ICARAI | R\$ 19,50 | R\$ 37.674,00 |
| 5 | Desingraxante líquido: odecilbenzenossulfonato de sódio, hidróxido de sódio, corantes, espersante, sequestrante, solvente em água. Galão de 5 litros | GL | 10 | CORDEX | R\$ 59,00 | R\$ 590,00 |
| 7 | Detergente líquido glicerinado, composto de alquilbenzenosulfonato de sódio linear, alquilbenzenosulfonato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, com tensoativobiodregradavel; (Galão c/ 5lts.) | GL | 626 | ZILAR | R\$ 21,00 | R\$ 13.146,00 |
| 8 | Detergente líquido glicerinado, essência neutra, composto de alquilbenzenosulfonato de sódio linear, alquilbenzenosulfonato de magnésio, EDTA, corante e água, com tensoativobiodregradavel; (cx. c/ 24und. de 500ml cada). Registro no Ministério da Saúde. (aprovação mediante amostra) | CX | 990 | YPE | R\$ 15,90 | R\$ 15.741,00 |



gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLINA MACALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:16:20-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|----|--|------|--------|-----------|-----------|---------------|
| 9 | Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida, com laudo em laboratorial. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar, com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, FISPQ, validade mínima de 6 meses. | UNID | 1.070 | SCOTCH 3M | R\$ 5,00 | R\$ 5.350,00 |
| 10 | Hipoclorito de sódio, concentração/dosagem 2,5%, forma farmacêutica solução, forma de apresentação galão, desinfecção de frutas verduras e legumes; em galões de 5 litros | GL | 1.970 | ZILAR | R\$ 13,20 | R\$ 26.004,00 |
| 11 | Inseticida em embalagem aerosol, mata insetos como: baratas, mosquitos, formigas; (cx. c/ 12und.de 300ml.). | CX | 50 | RAID | R\$ 95,80 | R\$ 4.790,00 |
| 12 | Limpa Alumínio, eficaz ação na limpeza e polimento de panelas/utensílios em alumínio. Composição básica: tensoativoanionico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Líquido na cor azul, de acordo com o padrão, PH (solução 1% PP 250C): 2,2- 3,5% ativo aniônica mínima (PMM 320), frasco contendo 500 ml do produto. | UNID | 23.506 | TRIEX | R\$ 1,95 | R\$ 45.836,70 |
| 13 | Limpa Vidro Cristalizado; (Galão c/ 5 lts.) | GL | 341 | MEYORS | R\$ 20,59 | R\$ 7.021,19 |
| 14 | Neutralizador de Odores em embalagem aerosol; (cx. c/ 12und. de 400ml.) | CX | 151 | GLADE | R\$ 59,00 | R\$ 8.909,00 |
| 15 | Pasta multiuso, para limpeza, embalagem de 500g (caixa com 24 unidades) | CX | 65 | SANY | R\$ 49,50 | R\$ 3.217,50 |
| 16 | Pasta para limpeza de móveis a seco multiuso em embalagem de 500g | UNID | 138 | LIMP TECK | R\$ 8,45 | R\$ 1.166,10 |
| 17 | Pastilha para vaso sanitário, pedra sanitária de 40g (cx com 36 unidades). | CX | 1.350 | DESODOR | R\$ 10,00 | R\$ 13.500,00 |
| 18 | Sabão em barra de coco - biodegradável em barra 200 gr, com nome do fabricante e prazo. Material conforme norma astm - d 460 oia. Registro no ministério de saúde / anvisa | UNID | 815 | URCA | R\$ 3,00 | R\$ 2.445,00 |



Documento assinado digitalmente

CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:14:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|--------------------------|---|------|-------|-----------|-----------|-----------------------|
| 19 | Sabão em Barra, azul; (pacote. c/ 05 tabletes de 200g.) | PCT | 1.592 | YPE | R\$ 9,90 | R\$ 15.760,80 |
| 20 | Sabão em pasta - pastoso ph, puro: 10,0 a 11,4, cor: caramelo a amarelada, solubilidade em água: totalmente solúvel, composição: ácido graxo vegetal, hidróxido de potássio, corante e água. Embalagem em pote com 500 g. | POTE | 690 | ASSOLAN | R\$ 6,00 | R\$ 4.140,00 |
| 21 | Sabão em pó, flocos; (cx. c/ 24und. de 500g.). | CX | 1.266 | TIXAN YPE | R\$ 19,00 | R\$ 24.054,00 |
| 22 | Sabonete líquido antisséptico, concentrado, fragrância neutra, para lavagem de mãos; Galão com 05 litros. Embalagem deve conter as especificações do produto. Aprovação mediante amostra. | UNID | 1.925 | MEYORS | R\$ 15,80 | R\$ 30.415,00 |
| 23 | Sabonete, sólido, em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90g. Registro no ministério da saúde. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UNID | 1.000 | PALMOLIVE | R\$ 1,46 | R\$ 1.460,00 |
| TOTAL DO LOTE 3 | | | | | | R\$ 362.278,19 |
| VALOR DO CONTRATO | | | | | | R\$ 464.915,37 |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este contrato independente de transcrição;
 - a) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
 - b) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência;
 - c) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
 - d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



Documento assinado digitalmente
CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:14:13 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- g) A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- h) Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- i) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- j) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- k) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- m) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- n) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- o) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- p) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- q) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- t) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- u) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- v) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- w) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- x) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- y) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- aa) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Bb Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

dd) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

ff) Quando da assinatura deste Contrato o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Gerenciar o Contrato, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes deste Contrato.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- i) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- j) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;
- k) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- l) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- m) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- n) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- o) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- p) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- q) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- r) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- s) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- t) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- u) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- v) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:12:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 464.915,37 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 067/2023, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos endereços discriminados abaixo, conforme solicitação de cada secretaria:

7.2. Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde, os itens deverão ser entregues no CAD (Central de Abastecimento e Distribuição), Rua Paulo Afonso, s/nº, Praça Kennedy, CEP 48.009-352. Ponto de Referência: Em frente ao posto de gasolina Tropical. Horário de entrega: de 07 às 13 horas;

7.3. Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, os itens deverão ser entregues no endereço: avenida Paulo Afonso, s/nº, Novo Horizonte, CEP 48.009-390. Ponto de Referência: Próximo ao Atakarejo e em frente ao Condomínio Alameda das Águas. Horário de entrega: de 07 às 13 horas;

7.4. Empenhos das demais secretarias, os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração, no CAM (Centro Administrativo Municipal), situado à rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha, CEP 48.007.656, Alagoins – BA, no horário de 07 às 13 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA | FONTES DE RECURSO |
|------------|-------------------|---------------------|--|
| SEMAD | 2011 | 3.3.90.30.00 | 500.0000 |
| SESAU | 2011 | | 500.1002 |
| SESAU | 2021 | | 500.1002 / 600.0000 |
| SESAU | 2022 | | 500.1002 / 600.0000 |
| SESAU | 2025 | | 500.1002 / 600.0000 |
| SESAU | 2027 | | 500.1002 / 600.0000 |
| SEDUC | 2011 | | 500.1001 / 599.0000 |
| SEDUC | 2014 | | 500.1001 / 540.0000 / 550.0000 / 599.0000 |
| SEDUC | 2015 | | 500.1001 / 543.0000 |
| SEDUC | 2016 | | 500.1001 / 543.0000 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLINA MAGALHÃES PINTO DE AZEVEDO

Data: 17/12/2024 14:10:21 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



Documento assinado digitalmente

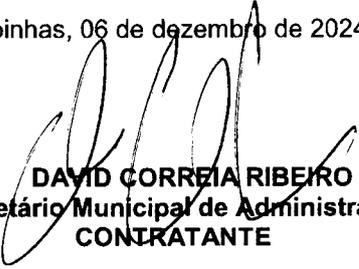
CAROLINA MAGALHÃES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 14:08:36 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 06 de dezembro de 2024.


DAVID CORREIA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA MAGALHAES PINTO DE AZEVEDO
Data: 17/12/2024 11:56:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MEPI DISTRIBUIRORA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Ammanda Santos Fuxuino
CPF/MF: 066.367.236-36

TESTEMUNHA 2: Isabella de Melo Lacerda
CPF/MF: 086.627.693-31





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 245/2024 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ/MF n.º 19.054.366/0001-71 – Procedimento
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 067/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,
HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS E DIÁRIAS NAS
ATIVIDADES E EXPEDIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS – BA.** –
Valor estimado: **R\$ 102.637,18 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito
centavos)**. - Data de Assinatura: 17/12/2024.